

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com as disposições estatutárias, o Conselho Fiscal analisou o Balanço, Demonstração dos Resultados, respetivos Anexos e o Relatório de Atividades e as Contas da APQ – Associação Portuguesa para a Qualidade, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2022.

O Conselho Fiscal acompanhou com regularidade durante o ano de 2022 as atividades e as contas desenvolvidas pela APQ, através da sua análise e de reuniões realizadas com os principais intervenientes.

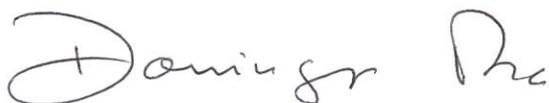
O resultado líquido apurado no ano ascendeu a 58.139,42 € (cinquenta e oito mil cento e trinta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), valor superior ao apurado no ano anterior 16.440,30 € (dezasseis mil quatrocentos e quarenta euros e trinta cêntimos).

Foi destacado o facto das dívidas de clientes/associados, no montante de 78.286,17 € (setenta e oito mil duzentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos) terem diminuído, em relação às dívidas de clientes/associados de 2021, no montante de 87.016,20 € (oitenta e sete mil dezasseis euros e vinte cêntimos), que corresponde a uma diminuição de cerca de 10%, o que traduz uma intervenção da Direção da APQ em resultado da reflexão do Conselho Fiscal do ano anterior.

É de relevar o facto da Direção da APQ ter apostado, tal como aconteceu em 2021, na formação online, que permitiu um aumento das Vendas e dos Serviços Prestado em cerca de 11,8 %, num período de instabilidade devido, fundamentalmente, às consequências da Guerra na Ucrânia.

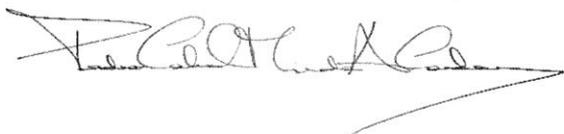
Após análise pormenorizada dos elementos e documentos atrás referidos, das opiniões emitidas pelo TOC, e pelo Diretor da APQ, Dr. Francisco Barroca, e em conformidade com o que antecede, o Conselho Fiscal aprovou, por unanimidade, o Relatório e as Contas referentes a 2022, elaborados e apresentados pela Direção, e propõe à Assembleia Geral que as mesmas sejam aprovadas.

Lisboa, 13 de março de 2023



Presidente

Domingos Marques Alves Rosa, em representação da Fundação AFID Diferença



Secretário

Pedro Cabral Miranda de Almeida Cardoso, em representação da BOSCH TERMOTECNOLOGIA



Relator

Rogério Salema de Araújo Puga-Leal